



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2018
PROCESSO N.º 059/2018

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 052/2018
Processo n.º 059/2018
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal n.º 6.222/2018.
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes
Pregoeira Substituta: Helen Rafaela Pessoa
Equipe de Apoio:- Juliana Sarreta Lucindo

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2018.
Data de Abertura: 26 de dezembro de 2018.
Horário: 13:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG n.º 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.931/2001, para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS**, para atendimento das necessidades da população do Município, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS**, para atendimento das necessidades da população do Município, do tipo menor preço global, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade **12(doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jariquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jariquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

forneceores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o "arquivo



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

7.3.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.12. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por valor global;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

empresa ao qual se destinou o objeto licitado descrevendo o fornecimento, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

b) Apresentar declaração de que possui condições de apresentar no ato de assinatura do contrato cópia de alvará de licença sanitária ou alvará de localização e funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá ser comprovada sua regularidade por meio do comprovante do pagamento da taxa de renovação, logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma.

c) Apresentar declaração de que possui condições de apresentar no ato de assinatura do contrato comprovante de vínculo com o profissional responsável pelo laboratório, e certificado vigente de regularidade pelo órgão competente para funcionamento do laboratório.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo III);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo III);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta no limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

14.3 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. b) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 123 c) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato

Jariquara-SP, 11 de dezembro de 2018.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Município de Jariquara – São Paulo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

TERMO DE REFERÊNCIAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações e quantidades constantes do presente termo de referências, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	020201004	0 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	500	3,63	1.815,00
2	020201005	8 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	UND	500	6,55	3.275,00
3	020201006	6 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	UND	500	3,68	1.840,00
4	020201007	4 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	500	10,00	5.000,00
5	020201011	2 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	UND	500	2,01	1.005,00
6	020201012	0 DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	500	1,85	925,00
7	020201013	9 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UND	500	9,00	4.500,00
8	020201014	7 DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	500	3,68	1.840,00
9	020201015	5 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	500	3,68	1.840,00
10	020201016	3 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	500	3,68	1.840,00
11	020201017	1 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UND	500	3,68	1.840,00
12	020201018	0 DOSAGEM DE AMILASE	UND	500	2,25	1.125,00
13	020201020	1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	500	2,01	1.005,00
14	020201021	0 DOSAGEM DE CALCIO	UND	500	1,85	925,00
15	020201022	8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	300	3,51	1.053,00
16	020201027	9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	700	3,51	2.457,00
17	020201028	7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	700	3,51	2.457,00
18	020201029	5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	700	1,85	1.295,00
19	020201032	5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	500	3,68	1.840,00
20	020201033	3 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	250	4,12	1.030,00
21	020201034	1 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	250	3,51	877,50
22	020201035	0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	250	3,51	877,50
23	020201036	8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	250	3,68	920,00
24	020201037	6 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UND	250	3,68	920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

25	020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	300	15,59	4.677,00
26	020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	400	3,51	1.404,00
27	020201040	6	DOSAGEM DE FOLATO	UND	250	15,65	3.912,50
28	020201041	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	250	2,01	502,50
29	020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	300	2,01	603,00
30	020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	500	1,85	925,00
31	020201045	7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UND	250	3,51	877,50
32	020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	250	3,51	877,50
33	020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	500	1,85	925,00
34	020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	500	7,86	3.930,00
35	020201049	0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	250	3,68	920,00
36	020201051	1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UND	250	3,68	920,00
37	020201052	0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	250	3,51	877,50
38	020201053	8	DOSAGEM DE LACTATO	UND	250	3,68	920,00
39	020201056	2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	500	2,01	1.005,00
40	020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UND	250	2,01	502,50
41	020201060	0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	500	1,85	925,00
42	020201063	5	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	500	1,85	925,00
43	020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	500	2,01	1.005,00
44	020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	500	2,01	1.005,00
45	020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	500	3,51	1.755,00
46	020201069	4	DOSAGEM DE URÉIA	UND	500	1,85	925,00
47	020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	250	15,24	3.810,00
48	020201071	6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	500	3,68	1.840,00
49	020201072	4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	500	4,42	2.210,00
50	020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS (HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS)	UND	500	2,73	1.365,00
51	020202007	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	500	2,73	1.365,00
52	020202009	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	500	2,73	1.365,00
53	020202012	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	500	2,85	1.425,00
54	020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	500	2,73	1.365,00
55	020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	500	2,73	1.365,00
56	020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	500	1,53	765,00
57	020202035	5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	500	5,41	2.705,00
58	020202036	3	ERITOGAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	500	2,73	1.365,00
59	020202037	1	HEMATOCRITO	UND	500	1,53	765,00
60	020203007	5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UND	250	2,83	707,50
61	020203008	3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	250	9,25	2.312,50
62	020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	UND	250	9,25	2.312,50
63	020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	500	10,00	5.000,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

64	020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS DE ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	UND	500	2,83	1.415,00
65	020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	500	17,16	8.580,00
66	020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	UND	400	18,55	7.420,00
67	020203068	7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD)	UND	400	18,55	7.420,00
68	020208069	5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UND	400	9,25	3.700,00
69	020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	400	16,97	6.788,00
70	020203077	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	400	9,25	3.700,00
71	020202080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UND	400	18,55	7.420,00
72	020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UND	400	17,16	6.864,00
73	020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	400	18,55	7.420,00
74	020203088	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	400	9,25	3.700,00
75	020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	400	13,35	5.340,00
76	020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	400	18,55	7.420,00
77	020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	400	18,55	7.420,00
78	020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	400	2,83	1.132,00
79	020203117	9	VDRL P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	400	2,83	1.132,00
80	020204003	8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	400	3,04	1.216,00
81	020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	400	1,65	660,00
82	020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	500	3,70	1.850,00
83	020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	300	3,51	1.053,00
84	020205013	0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	400	3,70	1.480,00
85	020205025	4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	400	0,00	0,00
86	020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	400	8,57	3.428,00
87	020207025	5	DOSAGEM DE LITIO	UND	250	2,25	562,50
88	020208001	3	ANTIBIOGRAMA	UND	500	4,98	2.490,00
89	020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	UND	400	4,20	1.680,00
90	020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	UND	400	4,20	1.680,00
91	020201054	6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	200	3,51	702,00
92	020201073	2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UND	200	15,65	3.130,00
93	020201074	0	PROVA DA D-XILOSE	UND	200	3,68	736,00
94	020201075	9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UND	200	6,55	1.310,00
95	020202001	0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UND	200	6,48	1.296,00
96	020202004	5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UND	200	2,73	546,00
97	020202006	1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	200	2,73	546,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

98	020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	200	2,73	546,00
99	020202008	8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UND	200	2,73	546,00
100	020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	200	2,73	546,00
101	020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	200	9,00	1.800,00
102	020202011	8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UND	200	5,79	1.158,00
103	020202012	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	200	2,85	570,00
104	020202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	UND	200	5,77	1.154,00
105	020202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	200	2,73	546,00
106	020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	UND	200	2,73	546,00
107	020202016	9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	200	4,11	822,00
108	020202023	1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	200	15,00	3.000,00
109	020202024	0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UND	200	18,91	3.782,00
110	020202029	0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	200	4,60	920,00
111	020202031	2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	200	2,73	546,00
112	020202032	0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UND	200	2,73	546,00
113	020202033	9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	200	2,73	546,00
114	020202034	7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	200	4,11	822,00
115	020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	200	4,11	822,00
116	020202039	8	LEUCOGRAMA	UND	200	2,73	546,00
117	020202040	1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UND	200	25,00	5.000,00
118	020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	200	4,11	822,00
119	020202042	8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	200	2,73	546,00
120	020202043	6	PESQUISA DE FILARIA	UND	200	2,73	546,00
121	020202045	2	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	200	0,00	0,00
122	020202046	0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	200	2,73	546,00
123	020202048	7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	200	4,11	822,00
124	020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	200	2,73	546,00
125	020202050	9	PROVA DO LACO	UND	200	2,73	546,00
126	020202051	7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	UND	200	2,73	546,00
127	020202052	5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	200	12,00	2.400,00
128	020202053	3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	200	2,73	546,00
129	020202054	1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	200	2,73	546,00
130	020203004	0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UND	200	65,00	13.000,00
131	020203005	9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UND	200	96,00	19.200,00
132	020203006	7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UND	200	9,25	1.850,00
133	020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	200	2,83	566,00
134	020203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	200	9,25	1.850,00
135	020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	200	15,06	3.012,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

136	020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	200	16,42	3.284,00
137	020203011	3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	200	13,55	2.710,00
138	020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	200	17,16	3.432,00
139	020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	200	17,16	3.432,00
140	020203014	8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	200	2,83	566,00
141	020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	200	17,16	3.432,00
142	020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	200	9,25	1.850,00
143	020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	200	17,16	3.432,00
144	020203019	9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	200	4,10	820,00
145	020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	200	2,83	566,00
146	020203021	0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UND	200	298,48	59.696,00
147	020203022	9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	UND	200	17,16	3.432,00
148	020203023	7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UND	200	80,00	16.000,00
149	020203024	5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UND	200	0,00	0,00
150	020203029	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	200	85,00	17.000,00
151	020203079	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	UND	200	30,00	6.000,00
152	020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	UND	200	18,55	3.710,00
153	020203090	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	UND	200	20,00	4.000,00
154	020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	UND	200	18,55	3.710,00
155	020203099	7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UND	200	60,00	12.000,00
156	020203102	0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UND	200	10,00	2.000,00
157	020203103	9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UND	200	9,25	1.850,00
158	020203104	7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	200	10,00	2.000,00
159	020203107	1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	UND	200	18,00	3.600,00
160	020203108	0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UND	200	168,48	33.696,00
161	020203112	8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	200	10,00	2.000,00
162	020203113	6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	200	10,00	2.000,00
163	020203115	2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UND	200	1,77	354,00
164	020203116	0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	200	10,00	2.000,00
165	020204013	5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	200	10,25	2.050,00
166	020205009	2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	200	8,12	1.624,00
167	020206001	2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UND	200	11,40	2.280,00
168	020206002	0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UND	200	11,40	2.280,00
169	020206003	9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	200	13,35	2.670,00
170	020206008	0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	200	12,28	2.456,00
171	020206009	8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	200	10,34	2.068,00
172	020206010	1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	200	10,44	2.088,00
173	020206011	0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	200	10,03	2.006,00
174	020206012	8	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	200	12,50	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

175	020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	200	8,57	1.714,00
176	020206014	4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	200	9,78	1.956,00
177	020206015	2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	200	10,18	2.036,00
178	020206016	0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	200	8,83	1.766,00
179	020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	200	10,04	2.008,00
180	020206018	7	DOSAGEM DE ESTRONA	UND	200	9,67	1.934,00
181	020206019	5	DOSAGEM DE GASTRINA	UND	200	12,30	2.460,00
182	020206020	9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UND	200	13,35	2.670,00
183	020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	200	6,83	1.366,00
184	020206022	5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	200	8,88	1.776,00
185	020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	200	6,86	1.372,00
186	020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	200	7,80	1.560,00
187	020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	200	7,79	1.558,00
188	020206026	8	DOSAGEM DE INSULINA	UND	200	8,84	1.768,00
189	020206027	6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	200	37,50	7.500,00
190	020206028	4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UND	200	13,35	2.670,00
191	020206029	2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	200	8,89	1.778,00
192	020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	200	8,83	1.766,00
193	020206031	4	DOSAGEM DE RENINA	UND	200	11,47	2.294,00
194	020206032	2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	200	13,35	2.670,00
195	020206033	0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	200	11,40	2.280,00
196	020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	200	9,07	1.814,00
197	020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	200	11,40	2.280,00
198	020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	200	13,35	2.670,00
199	020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	200	7,62	1.524,00
200	020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	200	10,09	2.018,00
201	020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	200	7,57	1.514,00
202	020206040	3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UND	200	10,44	2.088,00
203	020206041	1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UND	200	10,44	2.088,00
204	020206042	0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UND	200	10,44	2.088,00
205	020206043	8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UND	200	10,44	2.088,00
206	020206044	6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UND	200	10,44	2.088,00
207	020206045	4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UND	200	10,44	2.088,00
208	020206046	2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UND	200	7,33	1.466,00
209	020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	200	15,65	3.130,00
210	020207008	5	DOSAGEM DE ALUMINIO	UND	200	27,50	5.500,00
211	020207009	3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UND	200	10,00	2.000,00
212	020207010	7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UND	200	10,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

213	020207011	5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND	200	10,00	2.000,00
214	020207012	3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	200	13,13	2.626,00
215	020207013	1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND	200	13,48	2.696,00
216	020207015	8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	200	17,53	3.506,00
217	020207017	4	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	200	8,83	1.766,00
218	020207018	2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UND	200	58,61	11.722,00
219	020207020	4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	200	8,97	1.794,00
220	020207021	2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UND	200	15,65	3.130,00
221	020207022	0	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	200	35,22	7.044,00
222	020207028	0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UND	200	10,00	2.000,00
223	020207029	8	DOSAGEM DE METOTREXATO	UND	200	10,00	2.000,00
224	020207030	1	DOSAGEM DE QUINIDINA	UND	200	10,00	2.000,00
225	020207033	6	DOSAGEM DE TEOFILINA	UND	200	15,65	3.130,00
226	020207035	2	DOSAGEM DE ZINCO	UND	200	15,65	3.130,00
227	020208002	1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	200	13,33	2.666,00
228	020208003	0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UND	200	13,33	2.666,00
229	020208012	9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	200	10,25	2.050,00
230	020208015	3	HEMOCULTURA	UND	200	11,49	2.298,00
231	020210001	4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE	UND	200	32,48	6.496,00
232	020210002	2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI	UND	200	32,48	6.496,00
233	020210003	0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D	UND	200	32,48	6.496,00
234	020211002	8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA	UND	200	60,00	12.000,00
235	020211003	6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UND	200	60,00	12.000,00
236	020211005	2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4)	UND	200	11,00	2.200,00
237	020211006	0	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4) (P/ DETECCAO DA VARIANTE	UND	200	19,00	3.800,00
238	020211008	7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	200	12,00	2.400,00
239	020212001	5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UND	200	10,65	2.130,00
240	020212003	1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UND	200	10,65	2.130,00
241	020212004	0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	UND	200	10,65	2.130,00
242	020301002	7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	UND	200	9,26	1.852,00
243	020301003	5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	UND	200	9,26	1.852,00
244	020302001	4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	UND	200	57,00	11.400,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 726.300,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos reais).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

2. DA JUSTIFICATIVA:-

2.1. Justifica-se a presente contratação visto que o Município de Jariquara-SP não possui estrutura para a realização desses exames, visto que esses exames são realizados de acordo com a disponibilidade. Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa que execute esses serviços, beneficiando os moradores do município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:-

3.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: -

4.1. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição do Departamento de Saúde do Município, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior do Setor de Saúde do Município.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

4.3. A coleta das amostras para realização dos exames, deverá ser realizada ou no Município de Jariquara ou no Município de Pedregulho, semanalmente, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

4.4. Os exames solicitados via Pronto Socorro/Pronto Atendimento, será de responsabilidade do SUS e entrará na contagem da cota SUS e deverão ser coletados necessariamente no Município de Pedregulho, diante da referência do Sistema de Urgência e Emergência pactuado pelo Município.

4.4.1. A contratada deverá manter plantão 24 (vinte quatro) horas com equipe técnica capacitada, e material próprio para mensurar os exames, realizando atendimentos, coletas e resultados.

4.4.2. No caso em que a empresa não possua sede ou filial nos Municípios de Jariquara e/ou Pedregulho, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços para estar apta e em pleno funcionamento para o atendimento aos serviços contratado nos termos da legislação vigente, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

4.5. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

- 4.6. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 48 (quarenta e oito horas), e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 8 (oito) horas, e 04 (quatro) horas para os exames de emergência, salvo para exames que comprovadamente necessitem de maior prazo.
- 4.7. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 10 dias.
- 4.8. A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.
- 4.9. A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- 4.10. A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.
- 4.11. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade do Departamento de Saúde do Município, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.
- 4.12. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 4.13. Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.
- 4.14. O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, ao Departamento de Saúde Municipal, de relatório juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação do serviço.
- 4.15. Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.
- 4.16. A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não o quantitativo previsto.
- 4.17. O fornecedor deverá envidar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que espera e deriva o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do Município.
- 4.18. A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

4.19. No curso da execução do objeto contratual caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela compromitente do registro, cabendo ao gestor comunicar a compromitente do registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.19.1. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.20. O Município realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela compromitente do registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a compromitente do registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4.22. É obrigação da contratada atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo o mesmo padrão e nível, considerando que os profissionais poderão atender pacientes particulares, nos horários de prestação dos serviços a esta entidade, desde que não afete os serviços contratados primando sempre pela qualidade na prestação dos serviços.

4.23. A compromitente do registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior.

4.24. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. quando comprovada uma dessas hipóteses, o município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. DO PAGAMENTO:-

5.1. Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

5.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/20__.

6. DOS MATERIAIS:-



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

- 6.1. O objeto contratado deverá ser de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 6.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 6.3. O objeto deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Jeriquara-SP, 11 de dezembro de 2018.

JULIANA SARRETA LUCINDO
Chefe do Departamento de Saúde
Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO II

Município de Jariquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____
Celular: (____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO III

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO IV

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO VI

Município de Jariquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

.

.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO VIII

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, NA FORMA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20__, realizado pelo Município de Jiquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

Anexo IX

Pregão Presencial nº 052/2018
Processo nº 059/2018
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA _____, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em _____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jariquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jeriquara, ___ de ___ de 20__.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 052/2018
Processo nº 059/2018

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E
***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na *****, nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20___, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

- * favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.